



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 19/2021

**ABRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE FISCAIS SANITÁRIOS – COVID-19**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de FISCAIS SANITÁRIOS, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para o combate e enfrentamento à pandemia de coronavírus (COVID-19), pelo período que perdurar o estado de calamidade pública em saúde, até quando houver a exigência imprescindível para o enfrentamento da emergência de saúde, de acordo com o que autoriza a Lei Municipal nº 4388/2021, regendo-se o presente Processo Seletivo conforme as instruções que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será realizado mediante análise de títulos, conforme critérios dispostos no Anexo II.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação deste Processo Seletivo Simplificado.

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado da seleção.

1.4. Os contratos temporários oriundos deste Processo Seletivo Simplificado serão regidos pelo sistema administrativo.

1.5. A divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Público dar-se-á nos seguintes meios de imprensa oficial do Município:

1.5.1. Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, situada na Rua Nico de Oliveira, 763, Centro, Pinheiro Machado, RS.

1.5.2. Site oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, acessível em: <https://www.pinheiomachado.rs.gov.br/>.

1.6. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais e atos oficiais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

2. DO CARGO, QUALIFICAÇÃO EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E VAGAS

2.1. Os candidatos inscritos constituirão lista de profissionais disponíveis para o enfrentamento da COVID-19, para o preenchimento imediato de **4 (quatro) vagas**, mais **cadastro reserva**, a serem contratados temporariamente para o exercício das funções de **Fiscal Sanitário**, caso haja necessidade, com as atribuições especificadas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2.2. A remuneração, atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso são aqueles descritos no Anexo Único da Lei Municipal nº 4388/2021, reproduzidos no Anexo I deste Edital.

2.3. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo, inclusive, desempenhar plantão em regime de 12x36 ou de 24x72 horas, conforme interesse do Executivo.

2.4. São requisitos exigidos para provimento no cargo:

2.4.1. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.4.2. Ensino Médio completo, comprovado mediante Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão de instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

2.4.3. Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

2.5. Quadro demonstrativo das vagas, pré-requisitos, quantidade, carga horária semanal e remuneração:

FISCAL SANITÁRIO			
Escolaridade mínima e pré-requisitos	Vagas	Carga Horária Semanal (h)	Vencimento (Padrão 12)
- Idade mínima 18 anos; - Ensino Médio completo; - CNH categoria B.	04+CR	40	R\$ 2.443,6

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. Este Processo Seletivo obedecerá ao seguinte Cronograma de Execução:

PROCEDIMENTOS	PERÍODO
Lançamento do Edital	12/05/2021
Período de Inscrições, inclusive Apresentação dos Títulos	13 a 17/05/2021
Análise da Pontuação	18 e 19/05/2021
Sorteio de desempate (se houver)	20/05/2021
Divulgação do Resultado Parcial	20/05/2021
Prazo de Recurso quanto ao Resultado Parcial	21 a 24/05/2021
Análise dos Recursos	25 e 26/05/2021
Resultado da Análise dos Recursos	27/05/2021
Resultado Final e Homologação da Processo Seletivo	28/05/2021

3.2. O cronograma de execução poderá ser alterado a qualquer momento mediante justificativa, não cabendo reivindicações ou recursos quanto a tais procedimentos, sendo que será objeto de publicidade.

3.3. Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, <https://www.pinheiriomachado.rs.gov.br/>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O ato da inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 4388/2021, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

4.2. As inscrições terão início às 0h00 do dia 13 de maio e ficarão abertas até às 23h59 do dia 17 de maio de 2021.

4.2.1. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição fora do prazo estabelecido.

4.3. As inscrições somente serão realizadas **online**, por meio do site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado:

4.3.1. O candidato deverá acessar o site: <http://www.pinheimomachado.rs.gov.br/>;

4.3.2. Entrar na área de Concursos e Processos Seletivos → Processos Seletivos → Ano 2021;

4.3.3. Clicar em “Inscrição” e preencher os campos solicitados;

4.3.4. Anexar o comprovante de pagamento (depósito) ao formulário de inscrição;

4.3.5. Enviar o formulário com o comprovante de pagamento anexado (via site).

4.3.6. Não serão aceitas inscrições em modalidades diferentes à supracitada.

4.4. O pagamento da taxa de inscrição somente se dará através de “**Depósito Bancário Identificado**” ou “**Transferência Eletrônica Disponível**” (TED) na conta corrente abaixo descrita:

Banco:	001 – Banco do Brasil
Agência:	0723-4 – Pinheiro Machado
Conta Corrente:	7008-4
Titular:	Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado
CNPJ:	88.084.942/0001-46

4.5. A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

4.6. Da confirmação das inscrições:

4.6.1. A confirmação da inscrição se dará em até dois dias úteis subsequentes à data do envio do formulário no site, e será encaminhado e-mail ao candidato confirmando a aprovação e o deferimento da mesma.

4.6.2. É imprescindível informar no formulário de inscrição um endereço de e-mail válido e que o candidato tenha acesso.

4.6.3. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital, bem como efetuados após a data limite para inscrição, sendo estas consideradas indeferidas.

4.6.4. Não serão restituídos, em qualquer hipótese, valores de inscrição pagos a maior ou a menor.

4.6.5. Não serão restituídos, em qualquer hipótese, valores de inscrição já depositados no caso de o candidato ficar impossibilitado, por qualquer razão, de comparecer à aplicação das provas na data estipulada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

4.7. O candidato deve atender aos seguintes pré-requisitos fundamentais para a inscrição e o posterior preenchimento da vaga:

- 4.7.1. Possuir nacionalidade brasileira;
- 4.7.2. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 4.7.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- 4.7.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.7.5. Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.7.6. Possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- 4.7.7. Não ser portador de qualquer tipo de doença crônica ou condição de saúde que implique em inaptidão ao desempenho de suas funções;
- 4.7.8. Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o serviço militar;
- 4.7.9. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.8. O candidato deverá acessar a Ficha de Inscrição Online, preencher as informações pessoais e anexar os documentos exigidos para o correto envio da inscrição, digitalizados em formato PDF, JPG, JPEG, GIF, BMP, PNG, TIFF, DOC, DOCX, RTF, TXT ou outro que seja de ampla utilização e reconhecimento, **todos de forma legível**, sob pena de **não ser aceito o documento digitalizado** incorretamente ou ilegível, ocasionando a invalidação da inscrição.

4.9. No ato de sua inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos para aferição dos critérios de pontuação e classificação, sendo obrigatório o envio dos documentos abaixo listados, digitalizados conforme especificado acima:

- 4.9.1. Documento de identidade civil com foto (RG, CNH, CTPS ou Identidade Profissional), frente e verso;
- 4.9.2. CPF (pode ser desconsiderado se o documento de identidade já contém o número);
- 4.9.3. Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- 4.9.4. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B;
- 4.9.5. Títulos para análise da pontuação conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.

4.10. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado para atuar em equipe de fiscalização nas ações de enfrentamento à pandemia do coronavírus, **o candidato deverá comprovar mediante laudo médico que não está inserido em nenhum grupo de risco da COVID-19**, conforme definição da equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, de acordo com os seguintes critérios:

- 4.10.1. Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;
- 4.10.2. Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, revascularizados, portadores de arritmia, hipertensão arterial sistêmica ou descompensada);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 4.10.3. Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio; portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- 4.10.4. Imunodeprimidos;
- 4.10.5. Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)
- 4.10.6. Diabéticos descompensados;
- 4.10.7. Obesos;
- 4.10.8. Gestantes.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora constituída por 03 (três) servidores públicos estáveis, detentores de cargos de provimento efetivo do Município de Pinheiro Machado.

5.2. A avaliação dos candidatos inscritos para a Processo Seletivo será realizada por meio da análise dos títulos apresentados, de acordo com os critérios dispostos no Anexo II.

5.3. Só serão considerados APROVADOS os candidatos que atenderem aos seguintes quesitos:

5.3.1. Obterem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na categoria de cursos de qualificação da avaliação de títulos;

5.3.2. Apresentar pelo menos um título que seja referente a curso de qualificação correlato às áreas da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica ou específico da área de COVID-19, tais como noções, protocolos, cuidados, etc.

5.4. Para a classificação final dos candidatos, em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

5.4.1. Maior pontuação por grau de escolaridade acima do exigido para o cargo, conforme critério de pontuação máxima de 20 (vinte) pontos estipulado no Anexo II para a Categoria I;

5.4.2. Maior pontuação por participação em cursos de qualificação, conforme critério de pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos estipulado no Anexo II para a Categoria II;

5.4.3. Candidato com maior idade.

5.4.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, a classificação será feita por **sorteio**, em ato público, na Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, situada na Rua Nico de Oliveira, 476, Pinheiro Machado - RS, no dia 20 de maio de 2021, às 14h.

5.5. Para a aplicação dos critérios de desempate, não serão considerados de nenhuma forma os títulos excedentes à pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos que porventura tenham sido enviados pelo candidato.

5.6. A divulgação do resultado parcial do Processo Seletivo será no dia 20 de maio de 2021, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado (<https://www.pinheiomachado.rs.gov.br/>).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

6. DOS RECURSOS

6.1. O recurso quanto ao resultado parcial deverá ser remetido **das 0h00 do dia 21 até às 23h59 do dia 24 de maio de 2021**, exclusivamente pelo preenchimento da Ficha Online para Interposição de Recurso, disponibilizado em meio eletrônico no site <https://www.pinheimomachado.rs.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado.

6.2. O recurso deverá conter o nome, CPF e número da inscrição do candidato recorrente, endereço de e-mail para resposta, sua fundamentação e deverá ser dirigido à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo.

6.3. A análise dos recursos interpostos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nos dias 25 e 26 de maio de 2021, a qual emitirá parecer deferindo ou indeferindo a solicitação.

6.3.1. No dia 27 de maio de 2021 será publicado o resultado da análise dos recursos, e também comunicado ao candidato através de e-mail enviado para o endereço informado na Ficha Online, sob responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

6.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

6.5. Findo o prazo para o recurso, o resultado da análise será divulgado e o Processo Seletivo será homologado pela Comissão e pelo Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

7. DO RESULTADO FINAL E DA DIVULGAÇÃO

7.1. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro machado (<https://www.pinheimomachado.rs.gov.br/>), no dia 28 de maio de 2021.

7.2. As publicações oficiais sobre o processamento deste Seletivo serão feitas através de Editais, divulgados no Mural Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal e disponibilizados no site: <https://www.pinheimomachado.rs.gov.br/>, na área de “Concursos e Processos Seletivos”.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, através da divulgação nos meios acima citados.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato selecionado será notificado e/ou convocado para apresentar-se pelo site da Prefeitura Municipal, sendo de sua responsabilidade acompanhar o andamento deste Processo Seletivo.

8.2. O não comparecimento do candidato dentro do prazo de 10 (dez) dias fará com que a classificação do mesmo vá, automaticamente, ao final da colocação geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

8.3. O candidato selecionado deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, para fins de ser contratado:

8.3.1. Originais:

- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- 02 Fotos 3x4;
- Telefone para Contato;
- Conta Salário aberta junto à Caixa Econômica Federal.

8.3.2. Cópias acompanhadas dos originais, para conferência (02 cópias):

- Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- Título Eleitoral e comprovante da última eleição;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho - CTPS (cópia da parte da foto e parte da documentação);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação (para filhos que ainda não estão em instituição de ensino);
- Comprovante de matrícula dos filhos menores de 18 anos em idade escolar;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração de Bens;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de residência.

8.4. No momento do provimento (contratação), os documentos deverão ser entregues em meio digital, já digitalizados individualmente em formato PDF.

8.5. Os documentos para serem digitalizados deverão ser os originais.

8.6. A efetivação da contratação somente será feita após a entrega de todos os documentos solicitados.

8.7. Serão exigidos para provimento no cargo os seguintes exames de saúde (às expensas do candidato), a serem obtidos a menos de 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a entrega:

8.7.1. Exame sanguíneo completo: hemograma, leucograma, eritrograma, glicose, triglicerídeos, creatinina, colesterol (LDL/HDL/Total).

8.7.2. Fator RH e grupo sanguíneo;

8.7.3. Exame comum de urina;

8.7.4. Audiometria com laudo;

8.7.5. Laudo de avaliação com Oftalmologista, que deverá informar: a) Campos visuais normais - perimetria de Goldman ou Campo Visual Computadorizado; b) Acuidade visual de, no mínimo, 20/30 em cada olho, separadamente, com ou sem lentes corretoras. Em caso de necessidade destas, a visão sem lentes em cada olho separadamente, deverá ser igual ou superior a 20/100; c) Não apresentar anormalidade maior de percepção das cores principais; ou seja, teste de ISHIHARA com, no máximo, 04 (quatro) erros; d) Não apresentar estrabismo ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

qualquer outra enfermidade ocular que possa evoluir com dano para a acuidade visual central ou periférica;

8.7.6. Laudo psicológico com parecer de recomendação de admissão, às expensas do candidato.

8.7.7. Atestado de saúde ocupacional (ASO) emitido por Médico do Trabalho, às expensas do candidato.

9. DO CONTRATO DE TRABALHO E RESCISÃO

9.1. A duração dos contratos temporários será de 1 (um) ano a contar da data da efetivação do contrato de trabalho, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo por interesse de qualquer das partes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado estarão sujeitos ao controle e análise de desempenho e produtividade, podendo ser rescindidos a qualquer tempo caso não sejam cumpridos os padrões e as metas estabelecidas pela Administração Pública, mediante avaliação realizada por Comissão especificamente designada para esta finalidade.

9.2.1. Os critérios avaliados poderão incluir assiduidade, pontualidade, disponibilidade, eficiência, desempenho, produtividade, disciplina, cumprimento de metas, entre outros que a Comissão julgar cabíveis e aplicáveis.

9.2.2. A rescisão decorrente da baixa avaliação de desempenho e produtividade, nos termos do item 9.2 deste Edital, não necessariamente observará a ordem de classificação final dos candidatos.

9.3. As remunerações serão reajustadas na mesma proporção dos demais servidores, sendo devido aos contratados, ainda, vantagens como a gratificação natalina (13º salário) e férias, sempre proporcionais ao tempo de serviço.

9.4. Os contratados ficam sujeitos às retenções para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sendo vinculados ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como, ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

9.5. Não se aplicam aos contratados temporários pela presente Processo Seletivo as vantagens dispostas na Lei Municipal nº 4091/2013, bem como as do Art. 116 da Lei Municipal nº 2273/2002, e Lei Municipal nº 3692/2006 com alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Quando da inscrição, o candidato aceita os termos deste Edital e assume o compromisso de concordar com as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas.

10.2. É de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados e informações apresentados, sob as penas da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

10.3. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.4. As publicações inerentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas através de Editais e divulgadas conforme o estabelecido no item 1.5 deste Edital.

10.5. Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital, sendo as dúvidas sanadas: pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado; pela Secretaria Municipal da Administração; e, em última instância, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

10.6. A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação dos cargos descritos neste Edital, terá autonomia de organizar, coordenar, estabelecer regras, dirimir dúvidas e divulgar os resultados, e será designada por Ato do Poder Executivo Municipal.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município quando julgar cabível, sendo que terá total soberania em suas decisões.

10.8. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período por interesse da Administração Pública Municipal.

10.9. Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade e o atendimento do interesse público, respeitada a ordem de classificação, para assinatura de contrato temporário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2021.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal em Exercício

Registre e Publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Fiscal Sanitário COVID

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO: Padrão 12

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Fiscalizar o cumprimento das medidas sanitárias segmentadas em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, instituições religiosas, órgãos da administração pública; fiscalizar o cumprimento dos protocolos de saúde pública pela população em geral; atuar junto a atividades de fiscalização e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus; entre outros.

Genéricas: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; zelar pela obediência à legislação sanitária; fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas; entre outras atribuições correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, podendo desempenhar plantão em regime de 12x36 ou de 24x72 horas, conforme interesse do Executivo.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Formação: Ensino Médio completo;
- c) Carteira Nacional de Habilitação categoria B.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CATEGORIAS	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
I) Grau de escolaridade acima do exigido para o cargo		
a) Ensino Técnico	5	Diploma ou Certificado de Conclusão expedido pela instituição de ensino.
b) Graduação	10	
c) Cursos de Pós-Graduação e Especialização	15	
d) Cursos de Mestrado e Doutorado	20	
II) Participação em cursos de qualificação, seminários, palestras, eventos, projetos, cursos em áreas afins, outros		
a) Carga horária de até 8 (oito) horas/aula	3	Certificado ou atestado expedido pela entidade promotora.
b) Carga horária acima de 8 (oito) horas/aula e até 20 (vinte) horas/aula	5	
c) Carga horária acima de 20 (vinte) horas/aula e até 40 (quarenta) horas/aula	10	
d) Carga horária acima de 40 (quarenta) horas/aula e abaixo de 60 (sessenta) horas/aula	15	
e) Carga horária de 60 (sessenta) horas/aula ou mais	20	

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

- a) O candidato poderá apresentar quantos títulos lhe convier, dentro das categorias acima discriminadas, sendo facultativo agrupar vários títulos em um único arquivo digital.
- b) A pontuação dos títulos na Categoria I - "Grau de escolaridade acima do exigido para o cargo", **não é acumulável**, valendo somente o **comprovante de maior grau de escolaridade**, sendo que não poderá ser apresentado mais de um comprovante para o mesmo grau de qualificação, até o **máximo de 20 (vinte) pontos**.
- c) A pontuação dos títulos na Categoria II - "Participação em cursos de qualificação, seminários, palestras, eventos, projetos, cursos em áreas afins, outros" **é acumulável**, sendo pontuado cada comprovante válido apresentado conforme a sua carga horária, até o **máximo de 80 (oitenta) pontos**, caso em que, se houver mais títulos apresentados, os mesmos serão desconsiderados.
- d) Para a finalidade de avaliação dos títulos na Categoria II - "Participação em cursos de qualificação, seminários, palestras, eventos, projetos, cursos em áreas afins, outros", somente serão aceitos **certificados emitidos com data de até no máximo 3 (três) anos da data da inscrição**.
- e) A soma dos títulos apresentados nas duas categorias não poderá ultrapassar a **pontuação máxima de 100 (cem) pontos**.